

# PROCESSO

## DE

# TRAMITAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 044/2022

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

---

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 8 horas e 30 minutos do dia 27 de julho do ano de 2022, eu, Josiane Batista Lopes G., autuei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI N° 0441/2022

PROTOCOLADO DIA 26/07/2022 ÀS 16h52

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 01/08/2022

(IX) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA 02/08/2022 ATÉ DIA 17/08/2022

(X) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 02/08/2022 ATÉ DIA 17/08/2022

ÀS COMISSÕES:

( ) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA — / — / — ATÉ DIA — / — / —

( ) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA — / — / — ATÉ DIA — / — / —

( ) SERVICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA — / — / — ATÉ DIA — / — / —

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA — / — / —

VOTOS — AUS. — ABST. —

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA — / — / —

VOTOS — AUS. — ABST. —

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA — / — / —

VOTOS — AUS. — ABST. —

PROPOSIÇÃO DE LEI N° — , DE — / — / —

ENCAMINHADA NO DIA — / — / —

SANÇÃO ATÉ DIA: — / — / —

LEI MUNICIPAL N°. — . DE — / — / —

PROTOCOLADA EM: — / — / —

*Arquivado conforme despacho  
da Presidência, Folha nº 11.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 201/2022

Piumhi, 26 de julho de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Reinaldo dos Reis Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente remetemos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais vereadores o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências.”**.

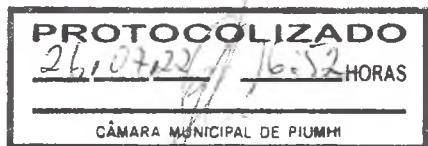
Aproveitamos também para requerer seja o presente projeto apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com supedâneo no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

O pedido se justifica para que uma vez aprovado o projeto de lei, possamos implementar o piso dos referidos profissionais, conforme definido pela Emenda Constitucional n. nº 120, de 05 de maio de 2.022, já que o Governo Federal repassou os valores financeiros retroativos aos Municípios para satisfação das despesas.

No aguardo do deferimento, reiteramos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 44 2022

**Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** O piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias de que trata a Lei Complementar nº 52/2018 é fixado no valor de R\$2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Art.2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 26 de julho de 2022.

*Paulo César Vaz*  
Dr. Paulo César Vaz

**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

5  
1

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos em anexo, para apreciação de V.Sa., e demais vereadores, o anexo projeto de Lei que ***"Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências."***

Cabe ao Município, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2.022, reajustar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Importante mencionar que a presente propositura está devidamente acompanhada do Impacto Orçamentário Financeiro, estando desta forma preenchido o requisito previsto na Lei de Responsabilidade para tanto.

Desta feita, estando a matéria dotada de inegável interesse público, revelando-se ainda urgente, solicitamos seja a tramitação do **PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA** nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

Com este propósito é que encaminhamos o Projeto, aguardando sua análise e aprovação, se assim entenderem esses nobres Edis.

Atenciosamente,

Piumhi, 26 de julho de 2.022.

Dr. Paulo César Vaz  
**Prefeito Municipal**



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO  
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

<b>IMPACTO NO EXERCÍCIO</b>				
<b>OBJETIVO: CRIAÇÃO DE CARGOS</b>				
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA:</b>	25/07/2022	<b>TERMINO DA VIGÊNCIA:</b>	<b>INDETERMINADO</b>	
<b>ESTIMATIVA DE DESPESAS:</b>	<b>Reajustes Salarial Servidores</b>			
<b>ANO</b>	<b>Remuneração Atual</b>	<b>Remun. Proposta</b>	<b>Diferença</b>	<b>Encargos</b>
Valor Atual Mensal	4.383.715,27	4.937.858,98	554.143,72	119.140,90
<b>RECEITAS -BASE CALCULO</b>	123.900.854,68			
<b>DESP.PESSOAL DEZEMBRO/2021</b>	52.604.583,23			
<b>GASTOS COM PESSOAL:</b>	<b>ACUMULADO DEZEMBRO/2021</b>		42,46%	
Reajuste Geral 10,25%	449.330,82			
<b>VALOR TOTAL IMPACTO</b>	449.330,82		<b>RLC 2019 R\$ 97.657.904,46</b>	
<b>VALOR NO EXERCICIO</b>	5.391.969,78		<b>RLC 2020 R\$ 102.156.765,79</b>	<b>4,606%</b>
<b>PISO SALARIAL PROFESSORES</b>	104.812,90			
<b>VALOR DOS ENCARGOS</b>	1.429.690,78		<b>RLC 2021 R\$ 123.900.854,68</b>	<b>21,285%</b>
<b>PISO SALARIAL AGENTES SAUDE</b>	92.965,60			
<b>VALOR TOTAL NO EXERCICIO</b>	7.019.439,07			
<b>RECEITAS ESTIMADAS</b>	<b>IMPACTO 2022</b>			
<b>DESP.PESSOAL ESTIMADAS</b>	128.856.888,87		Estimativa Crescimento RCL 4,0%	
<b>IMPACTO EXERCICIO 2022</b>	59.624.022,30		<b>LIMITES CONSTITUCIONAIS</b>	
<b>INDICE PRUDENCIAL</b>	66.643.461,36		51,72%	
<b>INDICE DESEJÁVEL</b>	54% x 95%		51,30%	
	54% x 90%		48,60%	
<b>INDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:</b>				
2022	2023	2024		
51,72%	53,79%	55,94%		
<b>VALOR VERIFICADO ATE DEZEMBRO2021</b>	42,46%			

<b>SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG</b>			
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:</b>			7.019.439,07
<b>A - Valor Estimado</b>	<b>B - Saldo Atual da Dotação</b> 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	<b>C - Percentual</b>	<b>D - Saldo Final da Dotação</b>
59.624.022,30	58.341.230,59	102,20	-1.282.791,71
A	B	A/B%	B-A
Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 2587/2021			
 Piumhi , 25 de Julho 2022			
Maria Perpetua da Silva Felix Secretaria Mun. Administração Finanças			

**ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2021/2022**

<b>A - Valor Estimado</b>	<b>B - Previsão</b>	<b>C - Percentual</b>	<b>D - Saldo Final da Dotação</b>
59.624.022,30	59.500.000,00	100,21	-124.022,30
61.412.742,96	61.000.000,00	100,68	-412.742,96

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.



Piumhi, 25 de Julho 2022

Vilmar Ozanan Borges  
CRC: 49.617

Paulo Cesar Vaz  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

7  
pp

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

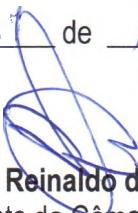
#### REF. PROJETO DE LEI Nº 044/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 044/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 26/07/2022.

Após leitura em Plenário na 24ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 01/08/2022, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar às Assessorias Contábil e Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I e VI);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I).

Piumhi, 27 de julho de 2022.

  
**Reinaldo dos Reis Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples  
 Maioria absoluta  
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II do Regimento Interno, salvo dispensa, expressa pelo Plenário, de segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos do art. 164 do Regimento Interno.

Distribuir em: 02/08/2022



Departamento de Apoio – Seção Legislativa

*pv*

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos da Câmara  
Municipal. Cumprindo assim o que determina a  
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 27/07/2022

Data da publicação: 28/07/2022

*X388*  
*0*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

8  
JL

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 044/2022 AO ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

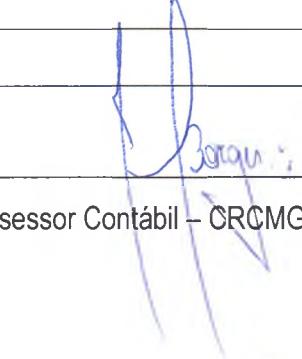
Ao Assessor Contábil, Sr. Flávio Henrique Borges, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 044/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 02 de Agosto de 2022.

  
**Reinaldo dos Reis Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 02/08/2022

  
Assessor Contábil – CRCMG 091.066

Prazo do Assessor Contábil: 17/08/2022

Novo prazo do Assessor Contábil: — / — / — (Requerimento nº — / —)

Recebimento do Parecer Técnico Contábil: 17/08/2022

  
**Departamento de Apoio – Seção Legislativa**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

9  
JL

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 044/2022

À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237, e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 044/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi, 02 de Agosto de 2022.

  
Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 02/08/2022

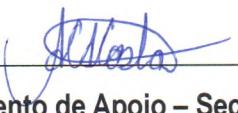
  
Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo  
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 17/08/2022

  
Assessora Jurídica Legislativa  
OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: — / — / — (Requerimento nº — / —)

Recebimento do Parecer Jurídico: — / — / —

  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

10  
10

### C E R T I D Ã O

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei protocolizado nesta Casa Legislativa em 26 de julho de 2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências", recebeu o número de ordem 044/2022 e foi autuado como "Projeto de Lei Ordinária", tendo em vista que o Ofício Gab nº 201/2022 de encaminhamento da matéria referiu-se como **Projeto de Lei Ordinária**.

Entretanto, no texto da matéria consta na epígrafe como **Projeto de Lei Complementar**.

Dante das duas formas apresentadas, ao ser encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Piumhi, em 2 de agosto de 2022, observou-se a necessidade de efetuar a definição da matéria como Projeto de Lei Complementar.

Piumhi-MG, 3 de agosto de 2022.

ÂNGELA CRISTINE ALVES COSTA  
Agente Administrativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

AA  
Idc

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 044/2022

Tendo em vista a ocorrência de equívoco no cadastramento no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL e autuação do Processo de Tramitação do Projeto de Lei Complementar, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 26 de julho de 2022, o qual foi cadastrado e autuado como Projeto de Lei Ordinária, conforme Certidão de fl. 10, DETERMINO o desentranhamento e substituição do referido projeto de fls. 3-6, por cópias devidamente autenticadas, para juntada ao Processo de Tramitação do Projeto de Lei Complementar a ser cadastrado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL e autuado pelo(a) servidor(a) do Departamento de Apoio – Seção Legislativa.

Após as devidas providências, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 044/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi-MG, 3 de agosto de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 03/08/2022

Data da publicação: 03/08/2022



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

12  
JL

### TERMO DE DESENTRANHAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 044/2022

Aos 3 dias do mês de agosto dois mil e vinte e dois, neste Departamento de Apoio - Seção Legislativa, procedo ao desentranhamento do **Projeto de Lei Complementar** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências", de fls. 3-6 e, substituição nos autos, por cópias devidamente autenticadas, para juntada do original ao **Processo de Tramitação do Projeto de Lei Complementar** a ser cadastrado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL e autuado pelo(a) servidor(a) do Departamento de Apoio – Seção Legislativa, conforme Despacho da Presidência de fls. 11.

Piumhi-MG, 3 de agosto de 2022.

  
ÂNGELA CRISTINE ALVES COSTA  
Agente Administrativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 044/2022

Este volume possui 12 folhas (1 a 12) devidamente numeradas e rubricadas.  
Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho da fl. 12.

Piumhi, 04 de agosto de 2022

A signature in blue ink, appearing to read "Angela Costa".  
ÂNGELA CRISTINE ALVES COSTA

Agente Administrativo